



Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – IPREJ



PORTARIA Nº 088/2023 – IPREJ

Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA ESPECIAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE ao servidor ANTONIO BATISTA DOS SANTOS.

O Diretor Presidente em conjunto com a Diretora Previdenciária do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - IPREJ, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº 1.800, de 23 de dezembro de 2008;

CONSIDERANDO o disposto no **processo nº 2020.04.05691P**, onde se verificou que o segurado **ANTONIO BATISTA DOS SANTOS**, servidor da Prefeitura Municipal de Jequié, Matrícula nº 1271, titular de cargo efetivo de professor, tem mais de 55 anos de idade, mais de 30 anos de contribuição, mais de 20 anos de serviço público, mais de 10 anos de carreira e mais 5 anos no cargo efetivo;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA ESPECIAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE** o segurado **ANTONIO BATISTA DOS SANTOS**, CPF n.º [REDACTED], titular do cargo público de Professor, Nível I, Classe G, Matrícula nº 1271, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no § 8º do art. 76 da Lei 1.800/2008.

Art. 2º Os proventos da aposentadoria corresponderão à última remuneração da servidora, que equivale a R\$ 6.975,62 (seis mil e novecentos e setenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), considerando-se os vencimentos do seu cargo efetivo constituídos das seguintes parcelas: salário base - R\$ 3.986,07 (três mil e novecentos e oitenta e seis reais e sete centavos); adicional por tempo de serviço/quinquênio 30% - R\$ 1.195,82 (mil cento e noventa e cinco reais e oitenta e dois centavos); gratificação estímulo de aperfeiçoamento 10% - R\$ 398,61 (trezentos e noventa e oito reais e sessenta e um centavos); estímulo a atividade de classe 15% - R\$ 597,91 (quinhentos e noventa e sete reais e noventa e um centavos) e gratificação de valorização do magistério 20% - R\$ 797,21 (setecentos e noventa e sete reais e vinte e um centavos).

Art. 3º O benefício será reajustado anualmente, em data e índice a serem fixados por legislação municipal, nos termos do inciso III, do art. 1º da Lei Complementar nº 4, de 18 de maio de 2022.

Art. 4º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 01 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jequié (BA), 31 de outubro de 2023

Emanoel Silva Almeida
Diretor Presidente

Luziana Freitas Dias
Diretora Previdenciária